

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as

autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. ”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial (se for o caso) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico (se for o caso), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 85 (oitenta e cinco) Unidades Escolares, sendo 26 (vinte e seis) escolas de pequeno porte, 33 (trinta e três) escolas de médio porte e 26 (vinte e seis) escolas de grande porte.

Estas dezenas de Unidades Escolares estão organizadas em 6 (seis) Polos Educacionais distintos, que atenderão, em média, 40.000 (quarenta mil) alunos para o ano de 2021.

Neste sentido, a necessidade pela realização da referida contratação, visa atender o interesse Público, preservar o bem-estar, saúde, e a vida do alunado, de tal maneira é preciso estarmos atentos ao processo epidemiológico saúde/doença e desta maneira garantir proteção e fazer prevenção combatendo a pandemia trazida pela COVID-19. Assim sendo, indispensável é o serviço de Sanitização para o desenvolvimento das

atividades de Educação Municipal, com fulcro no Art.2º da lei nº 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Art. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas da SEMED, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

(...)

“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um

único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

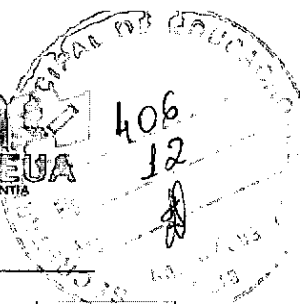
4. OBJETO:

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Sanitização para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

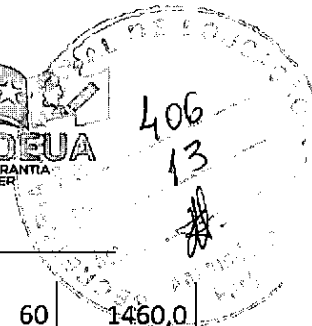
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

MÉDIA DAS ÁREAS ÚTEIS DAS ESCOLAS					
Nº	UNIDADE ESCOLAR	ÁREA PISO (M ²)	DEPENDÊNCIAS	MÉDIA ÁREA paredes (M ²)	TOTAL Piso + Parede (M ²)
1	EMEF AIMÉE SEMPLÉ MACPHERSON	871,04	23	60	2251,0
2	EMEF AMÉLIA REIS FREITAS	395,29	18	60	1475,3
3	EMEF ANDRÉ AVELINO PIEDADE	320,19	16	60	1280,2
4	EMEF ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	1094,91	21	60	2354,9
5	EMEF AMMA	1038,43	25	60	2538,4
6	EMEF BELO SABER ANANIN	396,25	9	60	936,3
7	EMEF CÂNDIDA SANTOS DE SOUZA	1777,64	28	60	3457,6
8	EMEF CLODOMIR DE LIMA BEGOT	339,19	14	60	1179,2
9	EMEF CLÓVIS DE SOUZA BEGOT	822,79	24	60	2262,8
10	EMEF DAMAS SALESIANAS	445,79	28	60	2125,8
11	EMEF DOMICIANO DE FARIAS	354,29	16	60	1314,3



12	EMEF DR. BENEDITO MAIA	475,36	21	60	1735,4
13	EMEF EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	2016,73	32	60	3936,7
14	EMEF EVANGELHO QUADRANGULAR	487,12	16	60	1447,1
15	EMEF FREDERICO SANTOS DE SOUZA	1040,00	25	60	2540,0
16	EMEF GERALDO MANSO PALMEIRA	1154,90	32	60	3074,9
17	EMEF HELIOLÂNDIA	674,80	16	60	1634,8
18	EMEF HERMÍNIO CALVINHO FILHO	560,08	16	60	1520,1
19	EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA	739,56	20	60	1939,6
20	EMEF JOÃO NUNES DE SOUZA	456,63	16	60	1416,6
21	EMEF JOÃO PAULO II	1288,48	26	60	2848,5
22	EMEF JOÃO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	371,97	15	60	1272,0
23	EMEF JOSÉ MARIA MORAIS E SILVA	912,70	29	60	2652,7
24	EMEF JÚLIA BARBALHO	392,76	15	60	1292,8
25	EMEF LAÉRCIO WILSON BARBALHO	3527,64	42	60	6047,6
26	EMEF LIBERDADE	401,76	25	60	1901,8
27	EMEF MACHADO DE ASSIS	839,41	18	60	1919,4
28	EMEF MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	930,56	21	60	2190,6
29	EMEF MANOEL GREGÓRIO (ABACATAL)	877,52	13	60	1657,5
30	EMEF MANOEL JOSÉ SANCHES DE BRITO	658,01	16	60	1618,0
31	EMEF MANOEL LOBATO MAUÉS	327,61	8	60	807,6
32	EMEF MARIA EMÍLIA ANTUNES	1455,69	31	60	3315,7
33	EMEF MARIA CREUZA SOUZA	903,74	26	60	2463,7
34	EMEF MONTE SIÃO	405,69	13	60	1185,7
35	EMEF NELSON PEREIRA DIAS	822,79	25	60	2322,8
36	EMEF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	555,74	22	60	1875,7



37	EMEF NILCE ALVES BRANCO	500,00	16	60	1460,0
38	EMEF NOVA REPÚBLICA	476,00	19	60	1616,0
39	EMEF NOVA UNIÃO	603,05	19	60	1743,1
40	EMEF NOVO BRASIL	561,16	15	60	1461,2
41	EMEF NOVO TAUARI	719,32	23	60	2099,3
42	EMEF NÚCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA	493,07	22	60	1813,1
43	EMEF PADRE GABRIEL BULGARELLI	1320,55	29	60	3060,6
44	EMEF Prof.ª. LÚCIA WANDERLEY	647,46	16	60	1607,5
45	EMEF Prof.ª. RAIMUNDA PINTO	838,39	28	60	2518,4
46	EMEF PE. PIETRO GEROSA	1861,95	28	60	3542,0
47	EMEF PROF.ª MARIA DO CARMO MONTEIRO	905,83	20	60	2105,8
48	EMEF RAUL VICENTE	402,85	10	60	1002,9
49	EMEF SÃO JUDAS TADEU	627,36	18	60	1707,4
50	EMEF SÃO PAULO	899,42	20	60	2099,4
51	EMEF SARÉ	859,78	18	60	1939,8
52	EMEF SENADOR ÁLVARO ADOLFO	954,71	22	60	2274,7
53	EMEF SANTA INÊS	642,31	19	60	1782,3
54	EMEF SANTA TEREZINHA	526,21	15	60	1426,2
55	EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE	310,00	12	60	1030,0
56	EMEF WALDEMAR MENDES	853,99	15	60	1754,0
57	EMEF YACTA REBELO	691,98	19	60	1832,0
58	EMEF NOVO CRISTO	1442,88	23	60	2822,9
59	EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA	566,64	22	60	1886,6
60	EMEF CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO	545,00	16	60	1505,0
61	EMEF JARDIM AMAZÔNIA	1040,00	25	60	2540,0

62	EMEF MARIA ESTELITA	1100,00	25	60	2600,0
63	UEI PEQUENOS ANANIS	987,50	21	60	2247,5
64	UEI SEMENTES DE ANANIN	450,10	14	60	1290,1
65	UEI CASA ESPIRITUAL	1090,21	27	60	2710,2
66	UEI VEREADOR CELSO COELHO	384,32	12	60	1104,3
67	UEI PROF. ^a . LIA MADALENA BARBOSA LEAL	368,12	19	60	1508,1
68	UEI INTEGRAL VER. AURELIANO DA COSTA	897,40	28	60	2577,4
69	CMREI Prof. ^a . ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	1118,40	33	60	3098,4
70	CREI - ESSÊNCIA ANANIN	1118,40	33	60	3098,4
71	CMREI GIRASSOL	1118,40	33	60	3098,4
72	CMREI IRMÃ DULCE	1118,40	33	60	3098,4
73	UEI VEREADOR SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	606,85	18	60	1686,9
74	UEI UNIDOS VENCEREMOS	500,00	19	60	1640,0
75	UEI IRMA NAIR BEZERRA DA TRINDADE	1149,73	29	60	2889,7
76	CREI GUNNAR VINGREN	1118,48	33	60	3098,5
77	UEI ECO ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DA SILVA SOUZA	424,23	17	60	1444,2
78	CMREI MARIGHELLA	1118,48	33	60	3098,5
79	CMREI VALDETE LIMA PINTO	1118,48	33	60	3098,5
80	UEI JADER BARBALHO	583,39	15	60	1483,4
81	CMREI UIRAPURU	1118,48	33	60	3098,5
82	UEI ELCIONE BARBALHO	555,81	13	60	1335,8
83	CMREI CELIA DE NAZARE ALEIXO	1118,48	33	60	3098,5
84	CMREI MARIA ALZENIRA PINHEIRO CANAVARRO	1118,48	33	60	3098,5
85	CMREI SEBASTIANA PAES BARRETO	1118,48	33	60	3098,5
	TOTAL DE ÁREA DAS ESCOLAS				183023,6

5.1.1. O Quantitativo de Área das escolas de 549070,8 m² se refere ao total de 3(três) Aplicações de Sanitização.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de Sanitização através de pulverização com aplicação de quaternário de amônio e hipoclorito para combater a proliferação de microrganismos (bactérias, fungos e vírus) do ambiente. Nas unidades da rede municipal de educação de Ananindeua e seus respectivos anexos.	M ²	549070,8

5.2. Para garantia de um serviço seguro e de qualidade, na execução dos serviços de sanitização a Beneficiária / Contratada deverá utilizar dos seguintes equipamentos e produtos:

5.3. Nebulizador: equipamento compacto, com tanque integrado de fácil operação e transporte, com exclusivo cabeçote de dispersão (UBV/BV) que permite aplicações do tipo espacial e residual, ideal para uso em locais como armazéns de flores, estufas, escolas, hotéis, indústrias alimentícias, silos e locais públicos;

5.4. Atomizador (UBV): equipamento de atomização de motor a combustão, devendo possuir exclusiva bomba centrífuga que lhe permite operar com ultrabaixo volume (UBV), ideal para ser utilizado na aplicação do produto para combate à COVID-19;

5.5. Pulverizador elétrico: alto desempenho utilizado na aplicação de produto no combate à COVID-19. Pulverizador equipado com uma bomba inteligente, que é acionada e desligada automaticamente através do gatilho. A bomba deve possuir controle de velocidade, produzindo diferentes níveis de pressão, que vai de 3,5 Bar a 5 Bar, adaptando-se, portanto, a qualquer modelo de bico comercial para pulverização. Deve ter uma bateria recarregável de 12 Volts e uma autonomia de pelo menos 6h (seis horas). Equipamento ecologicamente correto, com baixo nível de ruído, não utiliza combustível e não emite gases tóxicos;

5.6. Desinfetante à base de amônia quaternária: altamente efetivo no combate de bactérias, fungos e vírus, apresentando propriedades detergentes e baixa toxicidade.

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por item.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.

6.4. O julgamento de menor preço por item é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por item é que trata-se de serviço que não permite fracionamento.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.7. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.7.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.7.1.3. Para cumprimento do disposto acima, será admitida a somatória de testados dos últimos 5 (cinco) anos (Acórdão 772/2009 Plenário – TCU);

6.7.1.4. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem

fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.7.1.5. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o serviço de sanitização/desinfecção.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

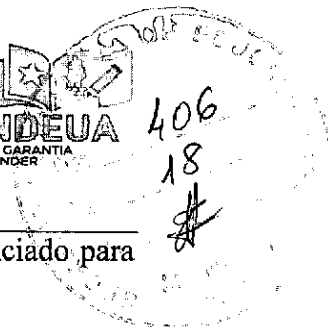
8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será executado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário



específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega/execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o (s) item (s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer

pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da datada sua assinatura.

11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada (serviço ou aquisição), o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

11.4. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº

8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 11.4.1. A obrigação fora cumprida regularmente;
- 11.4.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;
- 11.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 11.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 11.4.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da datada apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

406
23
\$

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Ananindeua.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nos espaços das Escolas Especificadas de acordo com Memo.nº 22/2021.

13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor (es) especialmente designado (s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao (s) qual (is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o

cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que oshouver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária paralisar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

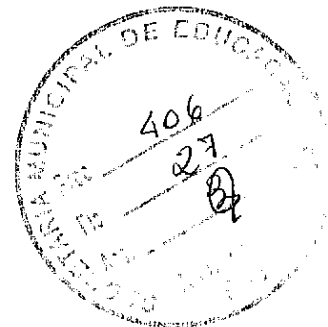
17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 22 de março de 2021.

**Belmiro Soares
Campelo Neto**

Assinado de forma
digital por Belmiro
Soares Campelo Neto
Dados: 2021.03.22
16:25:11 -03'00'

BELMIRO SOARES CAMPELO NETO
Coordenador de Logística Escolar.
Matrícula:0722

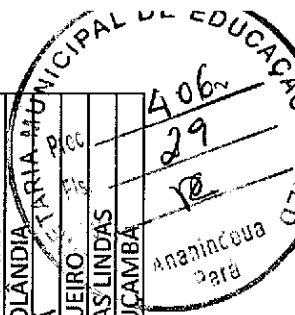


ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-PA

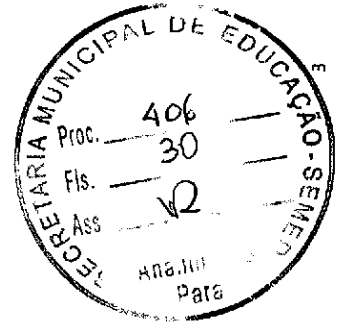
Nº	TIPO	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	EMEF+	ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	Cj Stelio Maroja, WE-06	COQUEIRO
2	EMEF+	BENEDITO MAIA	Cj Abelardo Conduru, Rod. Mário Covas-Q: 15	COQUEIRO
3	EMEF+	CANDIDA SANTOS SOUZA	Av. Zacarias de Assunção	DIST. INDUSTRIAL
4	EMEF	AIMEE SEMPLER MCPHERSON	TRAV WE 19, CN III	COQUEIRO
5	EMEF	AMMA	TRAV WE 32, S/Nº - CIDADE NOVA 4	COQUEIRO
6	EMEF	BELO SABER ANANIN	RUJA 04, S/Nº - CONJ JULIA SEFFER	ÁGUAS LINDAS
7	EMEF	CLODOMIR DE LIMA BEGOT	CONJ GUAJARÁ I, TRAV. 62, Nº 2022	GUAJARA
8	EMEF	SARE	Cj Heliolândia II - PASS. SÃO DOMINGO	SARE
9	EMEF	EVANGELHO QUADRANGULAR	Rua Jardim Providência, 95	ÁGUAS LINDAS
10	EMEF	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	RUJA VALDOMIRO SOUZA, S/Nº	DIST. INDUSTRIAL
11	EMEF	HELIO LÂNDIA	Rua Coronel Gomes, 20	DIST. INDUSTRIAL
12	EMEF+	JOÃO PAULO II	TRAV 72, S/Nº - CIDADE NOVA 6	COQUEIRO
13	EMEF	HERMINIO CALVINHO FILHO	ROD. DOS TRABALHADORES - Q: 182/Nº 140	COQUEIRO
14	EMEF	JARDIM AMAZÔNIA	Cj. Jardim Amazônia I, Tv. M, nº 40	JARDIM AMAZÔNIA
15	EMEF	JOÃO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	Av. Ricardo Borges	GUANABARA
16	EMEF	JULIA BARBALHO	Cj. Jaderlândia I - R.S. Benedito -	JADERLÂNDIA
17	EMEF	LIBERDADE	Rua Eucilândia, 30	ICUI-GUAJARA
18	EMEF+	JOSE MARIA MORAIS E SILVA	BR 316, KM 08, S/Nº	LEVILÂNDIA
19	EMEF+	LAERCIO WILSON BARBALHO	Cj Roraima Amapá, Rua Ferreira Gomes - Estrada do Curuçambá	CURUCAMBA
20	EMEF+	MARIA DO CARMO MONTEIRO	Cj Jardim América - R. Paraguai- Mário Covas	COQUEIRO
21	EMEF+	NOVO BRASIL	Inv. Lago Azul - Rua Fernando Velasco S/N-Cidade Nova III	COQUEIRO
22	EMEF+	NOVO CRISTO	RUJA DA PAZ, S/Nº - UARISLÂNDIA	ICUI-LARANJEIRA
23	EMEF	MANOEL JOSE S DE BRITO	Pass. Iracema	U.N.A
24	EMEF	MARIA CREUZA SOUZA	AV ARTERIAL 5-A, S/Nº CN VI	COQUEIRO
25	EMEF+	NOVO TAJARI	Rua Santa Maria	ICUI-GUAJARA
26	EMEF+	NUCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA (NEO)	CONJ. PAAR, TRAV AMATUARA QD. 42, S/Nº	PAAR
27	EMEF	NELSON PEREIRA DIAS	AV GOVERNADOR HÉLIO GUEIROS, S/Nº	40 HORAS
28	EMEF	NILCE ALVES BRANCO	Cj Cohab, Tv 02 de Junho	CENTRO
29	EMEF	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Cidade Nova VI, WE 70, 752	COQUEIRO
30	EMEF	NOVA REPÚBLICA	Rua Nova República	U.N.A
31	EMEF	RAUL VICENTE	Rua José Marcellino de Oliveira	CENTRO
32	EMEF	SANTA TEREZINHA	Pass. S. Pedro	COQUEIRO
33	EMEF+	PADRE PIETRO GEROSA	BR 316, ESTRADA DO AURÁ, S/Nº	ANITA GEROSA
34	EMEF+	Pe GABRIEL BULGARELLI	Estrada do Maguari - Centro Av. Cláudio Saunders 67.015-452	MAGUARI
35	EMEF	UNIÃO e FRATERNIDADE	Cidade Nova IV - WE 42 - Jd Falcôndia	COQUEIRO

406
28
R

36	EMEF	WALDEMAR MENDES	Rua Icuí – Guajará	ICUI-GUAJARA
37	EMEF	SANTA MARGARIDA	Rua F, 20	40 HORAS
38	EMEF	MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	Trav. Mexicana com Rua Azaléia - CONJ GIRASSOL	ÁGUAS BRANCAS
39	EMEF+	RAIMUNDA PINTO	Estrada do 40 hrs – Rua do Icuí-Guajará 67.000-100	COQUEIRO
40	EMEF+	SÃO PAULO	Rua B, 27 – Jaderlândia II	JADERLÂNDIA
41	EMEF+	SENADOR ALVARO ADOLFO	Rua Magalhães Barata	GUANABARA
42	EMEF	CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO		
43	CMREI	CELIA NAZARE A RIBEIRO	Av. Arterial 5, Cidade Nova 7, nº 24	COQUEIRO
44	CMREI	GIRASSOL	RUA AMOR PERFEITO - PASS 06 CONJ GIRASSOL	ÁGUAS BRANCAS
45	CMREI	GUNNAR VINGREN	AV PRINCIPAL, CONJ SABIÁ	40 HORAS
46	CMREI	IRMA DULCE	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº	ÁGUAS LINDAS
47	CMREI	MARIA A P CANAVARO	RUA RAIMUNDO OLIVEIRA, AL. JOÃO PAULO II S/Nº	MAGUARI
48	CMREI	MARIGHELLA	RUA CARLOS MARICHELLA S/Nº	AURA
49	CMREI	PROF ANA LUCIA DA S ALMEIDA	RUA PARABOR, S/Nº	GUANABARA
50	CMREI	UIRAPURU	AV CENTRAL, RUA SN 07 - CONJ. UIRAPURU	ICUI-GUAJARA
51	CMREI	VALDETE DE LIMA PINTO	RUA RIO SOLIMÕES, PASS ARAME, CONJ PAAR S/Nº	PAAR
52	CMREI	SEBASTIANA DE PAES BARRETO	RUA SOCILAR 02 - 146	GUANABARA
53	UEI	ANA MARIA DA SILVA (ECOESCOLA)	ESTRADA DA COPEM, S/Nº	ICUI-GUAJARA
54	UEI	CASA ESPIRITUAL	AV HÉLIO GUEIROS, S/Nº	40 HORAS
55	UEI	ELCIONE BARBALHO	Cid. Nova VIII, Av. Providência	COQUEIRO
56	UEI	ESSENCIA ANANI	Rua Vitória S/N	DIST. INDUSTRIAL
57	UEI	IRMA NAIR B. DA TRINDADE	RUA PARABOR, S/Nº	GUANABARA
58	UEI	JADER BARBALHO	Cid. Nova VIII, WE-45 – Av Providência	COQUEIRO
59	UEI	PEQUENOS ANANIS	Cid. Nova VI – WE – 75	COQUEIRO
60	UEI	PROF LIA MADALENA LEAL	Estrada do Icuí Guajará - Rua R Mendonça S/Nº - Proximo a granja do governador	ICUI-GUAJARA
61	UEI	SEMENTES DE ANANI	Cid. Nova III – WE- 11 – Rua do Fio	COQUEIRO
62	UEI	UNIDOS VENCEREMOS	CONJ. RORAIMA AMAPÁ, RUA BEIRA RIO, 3 QD 73	CURUÇAMBÁ
63	UEI	VER AURELIANO COSTA	PASS CABRAL - ESTR DO ICUI, PRÓXIMO A PRAÇA DO C	ICUI-GUAJARA
64	UEI	VER CELSO COELHO	Ruas das Trombetas S/Nº Pc. Ao Campo do Urubu	CURUÇAMBÁ
65	UEI	VER SEBASTIÃO A. DE SOUZA	RUA TAPAJÓS, S/Nº	JADERLÂNDIA
66	EMEIF	AMELIA REIS FREITAS	Rua Nova Itabira, Pass. Bom Sossego, s/n	MAGUARI
67	EMEIF	ANDRE AVELINO PIEDADE	Rua 02 de Junho, 79	ÁGUAS BRANCAS
68	EMEIF	CLOVIS DE SOUZA BEGOT	RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº	ÁGUAS LINDAS
69	EMEIF+	DOMICIANO DE FARIAS	Ilha de Igarapé Grande – S. Paraíso	CURUÇAMBÁ
70	EMEIF	DAMAS SALESIANAS	RUA ZUMBI DOS PALMARES 1, S/Nº	AURA
71	EMEIF	EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	Rua José Marcelino de Oliveira 331	
72	EMEIF	GERALDO MANSO PALMEIRA	Cj Val Paraíso, R Igarapé	CENTRO
73	EMEIF	HILDEGARDA C DE MIRANDA	Rua Principal do Curucambá	COQUEIRO
74	EMEIF+	LUCIA WANDERLEY	BR 316, RUA DA PEDREIRINHA, S/Nº	CURUÇAMBÁ
75	EMEIF	JOÃO NUNES DE SOUZA	Passagem Santa Terezinha, 20	GUANABARA
76	EMEIF	MACHADO DE ASSIS	Rua Oséas Silva, 386	COQUEIRO
77	EMEIF+	MARIA EMILIA ANTUNES	1ª Rua Rural – Heliolândia	GUANABARA
78	EMEIF	MANOEL GREGÓRIO (Do Abacatal)	Entrada do Aura, KM – 8	HELIOLÂNDIA
79	EMEIF	MANOEL LOBATO MAUES	Al. Vila Nova – Cidade Nova II	AURA
80	EMEIF+	SÃO JUDAS TADEU	Rua São Judas Tadeu – BR-316 – km 07 – Cj. Julia Seffer 67.010-450	COQUEIRO
81	EMEIF	MONTE SIÃO	Rua João Bastos	ÁGUAS LINDAS
				CURUÇAMBÁ



82	EMEIF	NOVA UNIAO	AV GOVERNADOS HÉLIO GUEIROS, S/Nº	40 HORAS
83	EMEIF	SANTA INES	BR 316 KM 08 - ANUNCIAÇÃO	CENTRO
84	EMEIF	VER MANOEL F DE OLIVEIRA	Al. Vila Nova – Cidade Nova II	COQUEIRO
85	EMEIF	YACTA REBELO	Inv. Park Anne – Julia Seffer	ÁGUAS LINDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GABINETE.

PARA: CCP- CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS.

Ananindeua/PA, 24 de março de 2021.

Em resposta ao MEMO Nº 22 /2021 – CDL / SEMED, que encaminha em anexo o retro, cujo objeto é Aquisição de Contratação de Prestação de Serviço de Sanitização, informo que analisei todas as informações nele inseridas, em especial a Justificativa da Contratação, Detalhamento do Objeto e Dimensionamento adequado do quantitativo, razão pela qual passo a me manifestar.

Ratifico as bases constantes, determinando que os autos sejam remetidos ao COMISSÃO INTERNA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para fins de realização da Pesquisa Mercadológica e confecção do Mapa de Preços Estimados. Após, voltem os autos a esta Secretária Municipal de Educação de Ananindeua/PA para, com base no valor global estimado da contratação e na dotação orçamentária apresentada (se não for SRP), autorizar a abertura da fase externa de licitação, se for o caso.

PROF. LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação